- O tema do STF de número 497 trata sobre a Proteção objetiva da estabilidade de empregada gestante em virtude de rescisão imotivada do contrato de trabalho
- O tema do STF de número 497 afirma que A incidência da estabilidade prevista no art inc II do ADCT somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa